

CONTRATO N° 371/2015

Ata de R.P. N° 180/2015.
Pregão Presencial N° 125/2015
Validade: 06 meses

Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação para atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei e aos servidores orientadores plantonistas do Sistema Socioeducativo, da Unidade de Internação Provisória e Definitiva Masculina do município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme abaixo especificadas – TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2015/SEJUDH.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF N° 274.627.730-15 e, do outro lado, a empresa **MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.319.069/0001-69, com sede Rua Parque das Laranjeiras S/N, Chácara 55, na cidade de Juina, Estado do Mato Grosso, CEP 78.320-000, neste ato representada pela sócia proprietária Sr^a. **MARIA CLARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG. nº 121.032 SSP/MS e CPF/MF n.º 295.870.501-34, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 125/2015, Registro de Preço nº 077/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Pregão Presencial para a Contratação de Empresa especializada em preparação e fornecimento de alimentação para atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei e aos servidores orientadores plantonistas do Sistema Socioeducativo, da Unidade de Internação Provisória e Definitiva Masculina do município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme abaixo especificadas – TERMO DE CONVÊNIO N°.001/2015/SEJUDH**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2015, REGISTRO DE PREÇO 077/2015, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	----	----------------	-------------

01	CAFÉ DA MANHÃ: Preparação e Fornecimento de alimentação, tipo Café da Manhã, composto conforme normas nutricionais por: Leite Integral (250ml) com café (50ml) ou achocolatado (20g), ou chá (mate, capim cidreira, erva cidreira, erva doce canela, outros) na quantidade de 250ml; Pão francês (1 unidade de 50g) com margarina vegetal 10g ou queijo tipo mussarela 15g, ou apresuntado 15g.	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
02	CAFÉ DA MANHÃ - DIETA ESPECIAL: Preparação e Fornecimento de alimentação, tipo Café da Manhã-Dieta Especial, composto conforme normas nutricionais por: leite desnatado ou integral (250ml), adoçado ou não, adicionado de aveia em flocos (20g), ou cereal de milho (20g), ou cereal de arroz (20g); Pão francês (1 unidade de 50g) com margarina vegetal (10g), ou queijo tipo mussarela 15g ou apresuntado 15g. Fruta (01 unidade média ou 01 porção de 120g); Chá (mate, erva doce, capim cidreira, canela, outros) na quantidade de 250ml.	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
03	ALMOÇO: Preparação e Fornecimento de alimentação tipo Almoço composto conforme normas nutricionais por: arroz e feijão tipo 1 – per capita arroz 350g e feijão per capita 150g; Salada composta de vegetais do grupo A (30g) e B (40g) – per capita 70g; Carne (prato proteico) - 01 tipo de carne com variação de carne bovina per capita 200g, carne suína per capita 170g, linguiça mista per capita 150g; aves (coxa ou sobre coxa, peito de frango) – per capita 180g (sem osso) e 200g (com osso); peixe per capita 180g. Guarnição composta de: massas, legumes, farofa ou outros tipos variados – per capita 120g. Sobremesa: doce industrializado (cocada, goiabada, bananada, pé de moleque, paçoca, torrone, doce de leite, etc.) 20g a 40g per capita. Ou fruta: 01 unidade ou 01 porção de 120g per capita.	6300	R\$ 8,00	R\$ 50.400,00
04	ALMOÇO – DIETA ESPECIAL: Preparação e Fornecimento de alimentação tipo Almoço-Dieta Especial, composto conforme normas nutricionais por: arroz e feijão tipo 1 – per capita: arroz 350g e feijão per capita 150g; Salada composta de vegetais do grupo A (30g) e B (40g) – per capita 70g; Carne (prato proteico) - 1 tipo de carne com variação de carne bovina - per capita 150g; ave (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) – per capita 160g; peixe per capita 150g. Guarnição composta de: legumes, massas e outras preparações – per capita 100g. A consistência da refeição poderá variar entre normal, branda, pastosa, líquida e líquida restrita. A composição química poderá variar entre hipossódica, hipo ou hiper lipídica, hipo ou hiper proteica, hipo ou hiper glicídica, hipo ou hiper calórica. Para sopa de legumes, macarrão e carne – per capita legumes 250g ou frango 120g. Sobremesa: fruta 01 unidade ou 01 porção de 120g per capita.	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
05	LANCHE: Preparação e Fornecimento de Alimentação tipo Lanche composto conforme	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00

	normas nutricionais por: Suco de fruta concentrado (sabores variados) per capita 300ml; Bolo (sabores variados) per capita 100g; Cachorro Quente: pão para cachorro quente 01 unidade de 50g e 01 salsicha per capita 35g. Salgados (coxinha, quibe, pão italiano, bolo de queijo, etc.) per capita 100g.			
06	LANCHE – DIETA ESPECIAL: Preparação e Fornecimento de Alimentação tipo Lanche–Dieta Especial, composto conforme normas nutricionais por: suco de frutas concentrado (sabores variados) per capita 300ml. Bolo (sabores variados) per capita 100g ou biscoito de sal per capita de 05 unidades; Frutas per capita 01 unidade ou 01 fatia de 120g.	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
07	JANTAR: Preparação e Fornecimento de alimentação tipo Jantar composto conforme normas nutricionais por: arroz e feijão tipo 1 – per capita: arroz 350g e feijão per capita 150g; Salada composta de vegetais do grupo A (30g) e B (40g) – per capita 70g. Carne (prato proteico) - 1 tipo de carne com variação de carne bovina per capita 200g, carne suína per capita 170g, linguiça mista per capita 150g, aves (coxa ou sobre coxa, peito de frango) per capita 180g (sem osso) e 200g (com osso), Peixe per capita 180g. Guarnição composta de: massas, legumes, farofa ou outros tipos variados per capita 120g. Sobremesa: doce industrializado (cocada, goiabada, bananada, pé de moleque, paçoca, torrone, doce de leite, etc.) 20g a 40g per capita. Ou fruta: 01 unidade ou 01 porção de 120g per capita.	6300	R\$ 8,00	R\$ 50.400,00
08	JANTAR - DIETA ESPECIAL: Preparação e Fornecimento de alimentação tipo Jantar-Dieta Especial composto conforme normas nutricionais por: arroz e feijão tipo 1 – per capita: arroz 350g e feijão per capita 150g; Salada composta de vegetais do grupo A (30g) e B (40g) – per capita 70g; Carne (prato proteico) - 1 tipo de carne com variação de carne bovina - per capita 150g, ave (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) – per capita 160g, peixe per capita 150g. Guarnição composta de: legumes, massas e outras preparações – per capita 100g. A consistência da refeição poderá variar entre normal, branda, pastosa, líquida e líquida restrita. A composição química poderá variar entre hipossódica, hipo ou hiper lipídica, hipo ou hiper proteica, hipo ou hiper glicídica, hipo ou hiper calórica. Para sopa de legumes, macarrão e carne – per capita legumes 250g ou frango 120g. Sobremesa: fruta 01 unidade ou 01 porção de 120g per capita.	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
09	CEIA: Preparação e Fornecimento de alimentação tipo Ceia composto conforme normas nutricionais por: suco de frutas concentrado (sabores variados) per capita 300ml. Ou refrigerante a base de cola, guaraná etc. - per capita 300ml. Bolo (sabores variados) per capita 150g. Cachorro Quente sendo: pão para cachorro quente 01 unidade com 50g, 01 salsicha per capita 35g. Salgados (coxinha, quibe,	8100	R\$ 2,99	R\$ 24.219,00

pão italiano, bolo de queijo, etc.) per capita 100g unidade. Conforme Lei Complementar nº. 389 de 31/03/2010.			
TOTAL			R\$ 166.779,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2015 – 077/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar acompanhado dos produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na segunda ou terceira semana do mês a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato, **consignado a vistoria e aprovação para liberação de recursos pelo órgão convenente. (SEJUDH/MT).**

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

3.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência N° 2226-8, Conta n° 14672-2, Banco do Brasil S.A**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N° 125/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O objeto deste certame deverão ser entregues no Centro de Atendimento Socioeducativo de Lucas do Rio Verde-MT, localizado Lote 01 quadra 73 do Anel Viário.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93.

4.4. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho/Requisição.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho/Requisição;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia

anuência do Município;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído os produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2015 – 077/2015** e a proposta da empresa **MARIA CLARA DOS SANTOS - RESTAURANTE** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Novembro de 2015 .

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

Maria Clara dos Santos - Restaurante
Maria Clara dos Santos
DETENTORA DA ATA

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Károle Graziela Sontag
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Maria Aparecida Marin Rossato
CPF: 427.139.510-20

Juliana Tirloni Pinto
CPF: 805.804.241-20